

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... .. Cr\$ 5.00

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 5.00

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.815, DE 14 DE JANEIRO DE 1944

Dispõe sobre revogação do decreto n. 8.675, de 23-10-1937.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2676, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n. 8.675, de 20 de outubro de 1937, que aprovou o Regulamento do Quadro de Mestres de Armas da Força Policial do Estado, estabelecido pela Lei n. 2.892, de 13 de janeiro de 1936, art. 7.º, letra "c".

Artigo 2.º — As atuais praças Mestres de Armas passarão a ser designadas com o título de Monitores Especializados em Esgrima, conservando, no ponto-de-vista de acesso e de vencimentos, os mesmos direitos criados pelo decreto n. 8.675, ora revogado.

Artigo 3.º — Fica o Comando Geral da Força autorizada a aproveitar os ex-sargentos Mestres de Armas em serviços compatíveis com o seu posto e com sua cultura, não só nos Corpos como nos Serviços.

Parágrafo único — Para isso, poderá o Comando submeter os atuais Mestres de Armas a cursos de emergência que os habilitem ao desempenho de funções burocráticas ou de serviço de policiamento.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1944.

FERNANDO COSTA,  
Alfredo Issa Assaly

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 14 de janeiro de 1944.

Victor Caruso,  
Diretor Geral Subst.

### PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao que lhe representou o Prefeito Municipal de Presidente Prudente, interprete da solicitação da população daquele município,

Resolve considerar feriado em Presidente Prudente, no dia 20 de janeiro corrente, consagrado a São Sebastião, patrono do município, para maior brilho das festividades que serão realizadas naquela cidade.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1944.

FERNANDO COSTA,  
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 41, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve pôr à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça e Negócios do Interior, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, o sr. dr. Henrique de Souza Queiroz Meyer, Diretor Administrativo da Penitenciária do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1944.

FERNANDO COSTA,  
J. A. Marrey Junior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve, nos termos do art. 41, § único, combinado com o art. 272, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, pôr à disposição da Interventoria Federal o dr. Odair Pacheco Pedrosa, médico assistente do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com direito à percepção de seus vencimentos e pelo prazo de 4 (quatro) meses.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1944.

FERNANDO COSTA,  
Sebastião Nogueira de Lima.

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1 DE 10 DE JANEIRO DE 1944

Senhor Interventor:

Têm surgido dúvidas quanto à exata apuração dos requisitos 21 e 22 dos boletins de merecimento a que se refere o decreto n. 13.733, de 14 de dezembro de 1943. Essas dúvidas são explicáveis e compreensíveis, dada a fase de nítida transição, que estamos atravessando em questões de administração de pessoal.

2. — Tem o D. S. P. procurado cooperar com as repartições no sentido de examinar e ajudar a resolver essas dúvidas, mas para que não venham a prevalecer critérios díspares, que poderiam redundar em prejuízo para o funcionalismo, tudo aconselha o estabelecimento de normas gerais a respeito.

3. — Em vista disso, vem este Departamento sugerir a Vossa Excelência que, nas promoções em curso, não sejam considerados os requisitos 21 e 22. Assim, os órgãos encarregados de fazer a apuração dos boletins de

merecimento não considerarão o valor desses requisitos para todos os funcionários, indistintamente.

Nos boletins ainda não preenchidos, os chefes deverão observar, desde já, a norma acima prescrita. Nos boletins já preenchidos, os órgãos apuradores farão as necessárias correções, no momento da apuração.

4. — O anexo projeto de decreto, que este Departamento submete à elevada consideração de Vossa Excelência, consubstancia as medidas acima propostas.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

José Reis — Diretor Geral.

Despacho: "Aprovo. 10-1-44. — F. COSTA".

Em consequência foi expedido o decreto N. 13.809, de 11-1-44.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 2 DE 10 DE JANEIRO DE 1944

Senhor Interventor:

Estando praticamente terminado o trabalho do reajustamento geral dos quadros do funcionalismo público, o qual muito em breve será encaminhado a Vossa Excelência sob a forma de projeto de decreto-lei, e sendo parte necessária dele a organização da relação nominal dos servidores abrangidos pelo projeto, torna-se preciso estabelecer por um certo tempo todos os quadros, evitando-se a movimentação do pessoal.

2. — É indispensável, por isso, suspender as promoções no seio do funcionalismo, de modo que, concluídas as que se acham em curso, outras não se processem até a organização da referida relação nominal.

3. — Submete, pois, este Departamento à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, no qual, além da medida relativa à suspensão das promoções, também se previu outra relativa à apuração do mérito; esta última se impõe em face de certas dúvidas que têm surgido quanto ao preenchimento dos boletins de merecimento, perfeitamente compreensíveis na fase de transição que estamos atravessando.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Reis — Diretor Geral.

Despacho: "Aprovo. 10-1-44. — F. COSTA".

Em consequência foi expedido o Decreto n. 13.809, de 11-1-44.

### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

— Decretos assinados em 13 do corrente:

exonerando, à pedido, o sr. dr. José Pestana Silva, do cargo de Engenheiro Auxiliar da Diretoria de Engenharia, do cargo de Prefeito Municipal de Pirangi; nos do art. 93, § 1.º, letra "a" do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

exonerando, à pedido, o sr. dr. João Grande de Mello do cargo de Prefeito Municipal de Martinópolis, e nomeando para exercer, em comissão, esse cargo o doutor José Victor Pedroso Chagas, atual Sub-Procurador da Prefeitura Municipal de Santo André, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo efetivo;

exonerando, à pedido, o sr. dr. Clementino Canabrava Filho, do cargo de Prefeito Municipal de Pirangi, e nomeando para exercer esse cargo o sr. Manoel Ferreira Pinto; e,

nomeando o sr. Sebastião Almeida Barros, atual Serventário do 1.º Tabelionato de Notas e Anexos da comarca de Piracema, para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal da mesma cidade de Piracema, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo efetivo.

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— Por decreto de 12 do corrente:

nos termos do artigo 93, § 1.º letra a do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, foi exonerado, à pedido o sr. José Maria da Silva Neves, engenheiro arquiteto da Diretoria de Obras Públicas;

foi designado o senhor Carlos da Silveira Lichtenfels, Engenheiro Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem, para substituir o senhor Francisco José Lorge, Diretor da Divisão de Conservação, do mesmo Departamento, enquanto durar o impedimento deste último.

### DECRETO-LEI N. 4.545

De 31 de julho de 1942.

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências.

Preço: Cr. \$1,00

(Pelo correlo mais Cr. \$0,50 em selos.

A venda na Imprensa Oficial do Estado

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENCUCI

Diretor em comissão

Manoel Nogueira de Carvalho

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 12 DO CORRENTE

Autorizando, de acordo com o art. 41, § único do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, os srs.:

Marcelo Lopes Loureiro, Chefe de Seção de Arquivo da extinta Assembléia Legislativa, adido à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a continuar a ter exercício nesta Secretaria, a fim de prestar serviços junto ao Departamento da Produção Animal, a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano;

Sílvia Nogueira de Lima, 4.º escriturário, efetivo, do Departamento da Produção Vegetal, a continuar em exercício no Departamento da Produção Animal, a fim de ali prestar serviços, pelo prazo de um ano, a contar de 16 de novembro último a 15 de novembro do corrente ano.

Dalva Gonçalves Penna Boock, quarto escriturário, efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, a ter exercício na Divisão de Experimentação e Pesquisas do Departamento da Produção Vegetal, a fim de ali prestar serviços, pelo prazo de um ano, a contar de 20 de dezembro último a 19 de dezembro do corrente ano.

Antonio Vaz de Camargo, professor, efetivo, de Agricultura da Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio" a continuar em exercício no Departamento da Produção Vegetal, para ali prestar serviços, a contar de 1.º do corrente a 31 de março vindouro.

Antonio Pio de Camargo Bittencourt, Chefe, efetivo, da Seção Administrativa do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, a continuar a ter exercício na Diretoria de Publicidade Agrícola, a fim de ali prestar serviços, a contar de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Antonio de Azevedo Ribeiro, Chefe, efetivo, da Seção de Propaganda e Orientação do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, a continuar a ter exercício na Diretoria de Publicidade Agrícola, a fim de ali prestar serviços, a contar de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Arthur Galvão Bueno, 1.º escriturário, efetivo, do Escritório Oficial de Informações e Colocação do Serviço de Imigração e Colonização, a continuar a ter exercício na Diretoria de Publicidade Agrícola, a fim de ali prestar serviços, a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Os funcionários desta Secretaria, abaixo mencionados, a continuarem a ter exercício na Diretoria do Expediente, a contar de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano:

Do Departamento da Produção Vegetal:  
Diva Ribeiro Leite, Manoel Gusmão, Filho José da Costa, Crispim de Souza Alekimir e Raphael Cavallini, respectivamente: 1.º escriturário, 4.º escriturário, contínuo, Servente de Laboratório e Servente de Laboratório.

Da Diretoria Administrativa  
Julio Simões, Ascensorista, Alberto Fonseca, Arthur Silva e Ivo Nascimento, serventes.

Do Serviço de Imigração e Colonização:  
João Ferreira Torres e Maria Inayá Ferraz Jordão, 3.ºs escriturários e Ruth Santos Pinto, 4.º escriturário.

Do Serviço Florestal  
Celina de Almeida Amaral — 3.º escriturário.

Do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura  
Leonor Soares de Magalhães — 1.º escriturário.

Concedendo, de acordo com o artigo 144, inciso I, combinado com o artigo 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao senhor José Maria Cardéal, Servente de Laboratório, efetivo, do Departamento da Produção Vegetal, noventa dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 1.º de dezembro de 1943 a 29 de fevereiro vindouro.

Do Interventor Federal: Apostila feita no decreto de 17 de novembro de 1943:

Fica declarado que o afastamento, no interesse da Administração do Estado, do sr. doutor Alexandre de Mello, a que se refere o presente decreto, é sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens dos cargos que exerce.

Apostila feita no decreto de 6 de julho de 1935:  
Fica declarado que o nome exato do interessado é Amaro Jordão Ribeiro.